

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.919/2003

INTERESSADO: CONJUNTO EDUCACIONAL SOARES DE ALMEIDA

### PARECER CEE Nº 034 /2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na área de Gestão, na habilitação de Técnico em Administração, com ênfase Empresarial, do **Conjunto Educacional Soares de Almeida**, exclusivamente na Avenida dos Inconfidentes, nº 41, Austin, Nova Iguaçu/RJ, com base na Deliberação CEE/RJ nº 254/00, a partir da data de publicação no Diário Oficial, e determina outras providências.

#### **HISTÓRICO**

O Representante Legal do **Conjunto Educacional Soares de Almeida**, localizado na Avenida dos Inconfidentes, nº 41, Austin, Nova Iguaçu/RJ, solicita a este Conselho autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na área de Gestão, na habilitação de Técnico em Administração, com ênfase Empresarial, amparado pela Deliberação CEE nº 254/2000.

Apresenta o projeto do Plano de Curso, que atende às prescrições do artigo 10 da Deliberação CEE/RJ nº 254/2000, com carga horária prevista pela Resolução CEB nº 4, de 8/12/1999.

- O Corpo Técnico-Administrativo atende às exigências de habilitação do curso.
- O perfil do egresso apresenta as competências adequadas ao perfil profissional do técnico da área.
- O Plano curricular, disposto em 800 horas, está conforme ao determinado pela legislação pertinente.
  - O NIC apresentado é de número 23.002644/2003-99.
- Os critérios de avaliação, instalações e equipamentos, requisitos de acesso e demais componentes atendem ao previsto na legislação.

Constam deste Parecer a Matriz Curricular (Quadro I), a relação do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico (Quadro II) e Corpo Docente (Quadro III).

Quadro I Matriz Curricular do Curso de Técnico em Administração com ênfase Empresarial

Disciplinas	Módulos	Número de aulas	Semanas	Carga Horária
Administração de Recursos Humanos (Prática 50%)	III e IV	3	40	120
Gestão em Marketing (Prática 50%)	III e IV	3	40	120
Contabilidade	I	2	40	80
Noções de Direito Público e Privado	II	2	40	80
Economia e Mercado	I	1	40	40
Estatística	I	1	40	40
Globalização e Qualidade	I	2	40	80
Informática Aplicada	II	2	40	80
Organização, Sistemas e Métodos (Prática 50%)	III	2	40	80
Matemática Aplicada	II	2	40	80
Psicologia e Ética Profissional	IV	2	40	80
Inglês Comercial	II	2	40	80
Carga Horária Total		24	40	960 aulas = 800 horas

Quadro II Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico

Função	Nome	Qualificação Profissional
Diretor	Guilmarisa de Almeida Rubianes	Pedagoga (Administração
		Escolar)
Diretor Substituto	Darcilia Araripe Machado	Pedagoga ( Administração
		Escolar)
Secretária	Márcia Marisa de Almeida Rubianes	Curso Específico de Secretário
		Escolar e Psicóloga
Coordenador do Curso	Wellysd de Andrade Pereira	Administração de Empresa

## Quadro III Corpo Docente

Nome do docente	Disciplinas	Registro	Órgão Emissor/Ano de Emissão	Graduação
Osterne Fausto de Carvalho	Administração de Recursos Humanos	RJ_051372/0-0	CRC – RJ (1997)	Contador
Jane Randis Ribeiro	Informática Aplicada	00751/2298-99-01	-	-
Osterne Fausto de Carvalho	Contabilidade	RJ-051372/0-0	CRC-RJ(1997)	Contador
Fabiano Quiorato Abreu	Inglês técnico	-	FEUDUC(2001)	Bacharel em Letras/Port/Inglês
Waldeir dos Santos Fonseca	Estatística	LP 9502566	DEMEC- RJ(1995)	Bacharel em Matemática
Herbert Gomes da Silva	Matemática Aplicada	LP 9502671	DEMEC- RJ(1995)	Bacharel em Matemática
Osterne Fausto de Carvalho	Economia e Mercado	RJ – 051372/0-0	CRC-RJ(1997)	Contador
Mauro Sérgio de Almeida Ruibianes	Direito Trabalhista e Comercial	65.237	OAB-RJ(1990)	Advogado
Márcia Marisa de Almeida Rubianes	Psicologia e Ética Profissional	07563	CRP-RJ(1983)	Psicóloga
Wellysd de Andrade Pereira	Organização Sistemas e Métodos	20-42252-1	CRA-RJ(1996)	Administrador
Wellysd de Andrade Pereira	Globalização e Qualidade	20-42252-1	CRA-RJ (1996)	Administrador
Wellysd de Andrade Pereira	Gestão e Marketing	20-42252-1	CRA-RJ (1996)	Administrador

### **VOTO DO RELATOR**

Somos de parecer favorável à aprovação do Plano de Curso e à autorização para funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na área de Gestão, com habilitação de Técnico em Administração, com ênfase Empresarial, a ser mantido pelo **Conjunto Educacional Soares de Almeida**, exclusivamente na Avenida dos Inconfidentes, nº 41, Austin, Nova Iguaçu/RJ, amparado pela Deliberação CEE/RJ nº 254/2000.

Sugerimos que a Instituição adquira a bibliografia indicada para compor a Biblioteca do Curso durante o primeiro mês de funcionamento do curso.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b" referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

O Representante Legal da Instituição deve assinar o Termo de Compromisso, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e o órgão competente deste Colegiado deverá providenciar, após a homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, a inserção do Plano de Curso no CNCT para fins de validade nacional.

Processo nº: E-03/100.919/2003

# **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do

### Relator.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel - Presidente José Carlos Mendes Martins - Relator Antonio José Zaib Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira Maria Lucia Couto kamache Wagner Huckleberry Siqueira

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 10/04/2006 Publicado em 18/04/2006 Pág. 12